

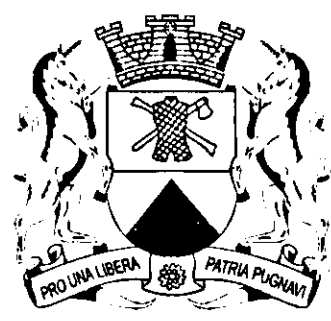
PROJETO DE LEI Nº 188/2012

Lei Nº 10148

AUTÓGRAFO Nº 227/2012

Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre a denominação de pronlogamento de vias públicas
e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROTÓCOLO GERAL -04-Mai-2012-09:07-112186-2/3

Sorocaba, 04 de Maio de 2012.
PROJETO DE LEI Nº 188/2012
SEJ-DCDAO-PL-EX-040/2012.
(Processo nº 16.464/2007)

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 04 MAI 2012

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamentos de vias públicas localizada no Jardim Itália, em nossa cidade, bem como dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, através do Decreto nº 19.808, de 15 de Fevereiro de 2012 foi aprovado o loteamento denominado "JARDIM ITÁLIA", localizado na Avenida Pirelli, Bairro do Éden, nesta cidade.

Oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e as áreas institucionais, constatou-se que alguns trechos de vias, verdadeiros prolongamentos de outras, ainda não estavam devidamente denominados.

A fim de dar cumprimento a um dos direitos fundamentais dos moradores do local, qual seja, o direito a plena cidadania, faz-se necessária a denominação oficial dos trechos ora indicados, o que facilitará, sobremaneira, a localização dos imóveis ali situados.

Note-se que sem a adoção dessa providência não será possível, sequer, a emissão dos alvarás de construção, que prescinde a correta numeração predial dos imóveis ali existentes.

Tendo em vista que as vias, aqui tratadas, são prolongamentos de rua já denominada através da legislação municipal, propõe-se que estas vias recebam as respectivas denominações.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA - SP
PL Denom. Vias Públicas - Jd. Itália



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI Nº 188/2012

(Dispõe sobre a denominação de prolongamentos de vias públicas, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Rua “MÁRIO SILVEIRA DE ALMEIDA”, a Rua “09”, do Jardim Itália, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Rua Mário Silveira de Almeida e término junto à Rua Manoel Ferreira da Silva.

Art. 2º Fica denominada Rua “VICTÓRIA BERNARDO BOLINA”, a Rua “11”, do Jardim Itália, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Rua Victória Bernardo Bolina e término junto à Rua Arnaldo Januário Werneck.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente

04 de maio de 2012

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S. 08/05/2012

Welder
Div. Expediente

Recebido em 09/05/12

[Signature]
Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

Lei Ordinária nº : 7994

Data : 30/10/2006

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de “MÁRIO SILVEIRA DE ALMEIDA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 7.994, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre denominação de “MÁRIO SILVEIRA DE ALMEIDA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 253/2006 – Autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MÁRIO SILVEIRA DE ALMEIDA” a Rua 04, localizada no Jardim Turmalina, Bairro do Éden, que se inicia na Rua 01 e termina em propriedade particular de Mataishi Kawakubo, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1919/1979”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de outubro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAIDE

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI

Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei Ordinária nº : 8042

Data : 11/12/2006

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de "VICTÓRIA BERNARDO BOLINA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 8.042, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre denominação de "VICTÓRIA BERNARDO BOLINA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 366/2006 – Autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "VICTÓRIA BERNARDO BOLINA" a Rua 03, localizada no Jardim Turmalina, Bairro do Éden, que se inicia em propriedade particular e termina em propriedade particular, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1916 - 1998".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de dezembro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAIDE

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS PATISTA FERRARI

Secretário da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 188/2012

A autoria da presente proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Mário Silveira de Almeida” ao prolongamento da via pública, com início na Rua Mário Silveira de Almeida e término junto à Rua Manoel Ferreira da Silva; bem como dispõe sobre denominação de “Victória Bernardo Bolina” ao prolongamento de via pública, com início na Rua Victória Bernardo Bolina e término junto à Rua Arnaldo Januário Werneck.

A matéria que versa o PL em exame é de competência concorrente e está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

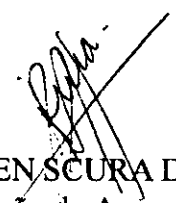
SECRETARIA JURÍDICA

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 18 de maio de 2012.


SUELLEN SCURA DE LIMA
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 188/2012, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de prolongamento de vias públicas e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 29 de maio de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES

Presidente


ANSELMO ROLIM NETO

Membro


GERVINO GONÇALVES

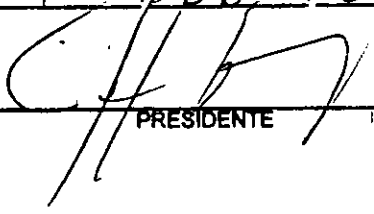
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA So.34/2012

APROVADO REJEITADO

EM 12.106.12012



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0407

Sorocaba, 12 de junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229 e 230/2012, aos Projetos de Lei nºs 300, 400/2012, 22, 201, 167, 186, 188, 194, 196 e 198/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 227/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre a denominação de prolongamentos de vias públicas, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 188/2012 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Rua "MÁRIO SILVEIRA DE ALMEIDA", a Rua "09", do Jardim Itália, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Rua Mário Silveira de Almeida e término junto à Rua Manoel Ferreira da Silva.

Art. 2º Fica denominada Rua "VICTÓRIA BERNARDO BOLINA", a Rua "11", do Jardim Itália, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Rua Victória Bernardo Bolina e término junto à Rua Arnaldo Januário Werneck.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JUNHO DE 2012 / Nº 1.534

FOLHA 1 DE 2

(Processo nº 16.464/2007)
LEI Nº 10.148, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

(Dispõe sobre a denominação de prolongamentos de vias públicas, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 188/2012 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "MÁRIO SILVEIRA DE ALMEIDA", a Rua "09", do Jardim Itália, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Rua Mário Silveira de Almeida e término junto à Rua Manoel Ferreira da Silva.

Art. 2º Fica denominada Rua "VICTÓRIA BERNARDO BOLINA", a Rua "11", do Jardim Itália, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Rua Victória Bernardo Bolina e término junto à Rua Arnaldo Januário Werneck.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de Junho de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROTÓCOLO GERAL - 04-061-2012-09107-112188-3/3





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JUNHO DE 2012 / Nº 1.534

FOLHA 2 DE 2

Sorocaba, 04 de Maio de 2012.

SEJ-DCDAO-PL-EX-040/2012.
(Processo nº 16.464/2007)

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamentos de vias públicas localizada no Jardim Itália, em nossa cidade, bem como dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, através do Decreto nº 19.808, de 15 de Fevereiro de 2012 foi aprovado o loteamento denominado “JARDIM ITALIA”, localizado na Avenida Pirelli, Bairro do Eden, nesta cidade.

Oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e as áreas institucionais, constatou-se que alguns trechos de vias, verdadeiros prolongamentos de outras, ainda não estavam devidamente denominados.

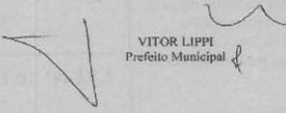
A fim de dar cumprimento a um dos direitos fundamentais dos moradores do local, qual seja, o direito a plena cidadania, faz-se necessária a denominação oficial dos trechos ora indicados, o que facilitará, sobremaneira, a localização dos imóveis ali situados.

Note-se que sem a adoção dessa providência não será possível, sequer, a emissão dos alvarás de construção, que prescinde a correta numeração predial dos imóveis ali existentes.

Tendo em vista que as vias, aqui tratadas, são prolongamentos de rua já denominada através da legislação municipal, propõe-se que estas vias recebam as respectivas denominações.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA - SP
PL. Denom. Vias Públicas - Jd. Itália

Protocolo Geral 04. Hb. 2012 09.07 112186.319
Câmara Municipal de Sorocaba





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 16.464/2007)

LEI Nº 10.148, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

(Dispõe sobre a denominação de prolongamentos de vias públicas, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 188/2012 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua “MÁRIO SILVEIRA DE ALMEIDA”, a Rua “09”, do Jardim Itália, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Rua Mário Silveira de Almeida e término junto à Rua Manoel Ferreira da Silva.

Art. 2º Fica denominada Rua “VICTÓRIA BERNARDO BOLINA”, a Rua “11”, do Jardim Itália, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Rua Victória Bernardo Bolina e término junto à Rua Arnaldo Januário Werneck.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de Junho de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSE CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.148, de 19/6/2012 – fls. 2.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROTÓCOLO GERAL -04-Mai-2012-09:07-112186-3/3

Sorocaba, 04 de Maio de 2012.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 040 /2012.
(Processo nº 16.464/2007)

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamentos de vias públicas localizada no Jardim Itália, em nossa cidade, bem como dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, através do Decreto nº 19.808, de 15 de Fevereiro de 2012 foi aprovado o loteamento denominado "JARDIM ITÁLIA", localizado na Avenida Pirelli, Bairro do Éden, nesta cidade.

Oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e as áreas institucionais, constatou-se que alguns trechos de vias, verdadeiros prolongamentos de outras, ainda não estavam devidamente denominados.

A fim de dar cumprimento a um dos direitos fundamentais dos moradores do local, qual seja, o direito a plena cidadania, faz-se necessária a denominação oficial dos trechos ora indicados, o que facilitará, sobremaneira, a localização dos imóveis ali situados.

Note-se que sem a adoção dessa providência não será possível, sequer, a emissão dos alvarás de construção, que prescinde a correta numeração predial dos imóveis ali existentes.

Tendo em vista que as vias, aqui tratadas, são prolongamentos de rua já denominada através da legislação municipal, propõe-se que estas vias recebam as respectivas denominações.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA - SP
Pl. Denom. Vias Públicas - Jd. Itália

Câmara Municipal de Sorocaba
Protocolo Geral 04 - Mai - 2012 09:07 112186 - 3/3